



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº. 046/2018

Arapoti, 01 de janeiro de 2018

A Sua Excelência  
**WESLEY CARNEIRO ULRICH**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o **Anteprojeto de Lei Ordinária de nº. 010/2018**, para análise desta Egrégia Casa de Leis e aprovação bem como requero a convocação da insigne Casa de Leis para reunir-se em Sessão Legislativa Extraordinária para deliberação e aprovação do Anteprojeto ante a necessidade e urgência na aprovação deste conforme demonstrado nas justificativas do Anteprojeto.

Requer-se desta forma sua tramitação em Regime de Urgência Especial.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar nossos elevados protestos de grande estima e consideração.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita

Câmara Municipal de Arapoti:

Recebido em 02/02/18

Protocolo nº \_\_\_\_\_

09:31

  
**ANTÔNIO CARLOS M. RIBEIRO**  
Câmara Municipal de Arapoti  
Diretor Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### ANTEPROJETO DE LEI N° 010/2018

*Ementa: Reclassifica as fontes de recursos da área da Saúde, constantes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária para o exercício de 2018.*

A Câmara Municipal de Arapoti, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reclassificação das fontes de recursos da Saúde, constantes no orçamento para o exercício financeiro de 2018, de forma a garantir a classificação padrão obrigatória para o exercício de 2018, e conseqüente sujeição do Município à sistemática organizacional imposta pelo Ministério da Saúde e já orientada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

DE:	PARA:
Fonte 495 – Atenção Básica	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte 497 – Vigilância em Saúde	Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Art. 2º** - Ficam alterados as fontes de recursos, acima mencionadas, aprovadas na Lei 1797/2017-PPA, publicada em 28/12/2017.

**Art. 3º** - Ficam alterados as fontes de recursos, acima mencionadas, aprovadas na Lei 1799/2017-LOA, publicada em 28/12/2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2018.

  
NERILDA APARECIDA PENNA  
Prefeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de reclassificar as fontes de recursos da área da saúde, oriundas do Fundo Nacional de Saúde.

Informamos que foi publicado no D.O.U de 28/12/2017 em edição extra, a Portaria n° 3992/2017 de 28 de dezembro de 2017 do Ministério da Saúde, em anexo, que trata de novas regras sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

A nova normativa estabeleceu que a transferência dos recursos federais destinados ao custeio de ações e serviços em saúde na modalidade fundo a fundo, hoje repassados em cinco blocos, passará a ser realizada em apenas uma conta financeira.

Igualmente, os recursos para investimentos serão transferidos para uma só conta corrente, específica para os investimentos.

Tendo em vista a obrigatoriedade da execução orçamentária dentro dos novos moldes impostos pelo Ministério da Saúde, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná divulgou procedimento técnico a ser adotado para a plena implantação da nova normativa.

Assim sendo, ao fim da primeira quinzena de janeiro de 2018, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitiu a Nota Técnica n° 06/2018, também em anexo, esclarecendo como todos os municípios deveriam proceder aos ajustes, tendo em vista as leis orçamentárias estarem aprovadas e vigentes.

Esclarecemos, que a presente intervenção, serve tão somente para compatibilizar a realização financeira com a execução orçamentária, e não haverá nenhuma mudança nas diretrizes e ações de gestão da área da saúde, permanecendo as mesmas já analisadas e aprovadas por esta Casa de Leis, sem nenhuma alteração.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres edis.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita em 01 de fevereiro de 2018.

  
NERILDA APARECIDA PENNA  
Prefeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ



ADEMIR APARECIDO MOREIRA  
Secretário Municipal de Saúde



JOÃO CARLOS RIBEIRO  
Secretário Municipal de Contabilidade



MARCELO BRANDÃO DA SILVA  
Contador



GUILHERME DA COSTA LOPES  
Contador

